



EDITAL Nº 20/2023

CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS E BEBIDAS NO CARNAVAL 2023

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições para credenciamento de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios NO CARNAVAL 2023, que ocorrerá no dia 15/04/2023, das 20h às 02h do dia 16/04/2023, na pista de eventos.

OBJETO DO EDITAL

1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas (CNPJ), interessadas em exercer atividade de comércio de alimentos e bebidas NO CARNAVAL 2023.

1.2 Local, dias e horários serão definidos de acordo com cada evento.

REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar deste credenciamento quem atender aos critérios estabelecidos para a habilitação neste Edital:

a) vendedores ambulantes autônomos (pessoas físicas);

b) Microempreendedores Individuais (MEI);

c) Microempresas (ME), devidamente formalizadas no município de Novo Hamburgo.

2.1 A quantidade de vagas disponibilizadas por atividade será disponibilizada de acordo com a necessidade de cada evento.



ÁREA/ATIVIDADE
Comércio de Gêneros Alimentícios - Salgados , tais como pão de queijo, pastéis, cachorro quente, pizza, frango frito, hambúrguer, torrada, crepe, empada, pipoca salgada, enroladinho, sanduíche ou outra comida salgada adequada ao consumo no local. Bebidas , tais como água, refrigerantes, sucos, café ou outras bebidas adequadas ao consumo no local. Obrigatória a oferta de água e, pelo menos, um tipo de refrigerante
Doces, tais como brigadeiro, churros, algodão-doce, <i>cupcakes</i> , <i>crepe</i> , pipoca doce, sorvetes, picolés, bolos, tortas, biscoitos, <i>brownie</i> , <i>cookies</i> , <i>mousses</i> ou outros alimentos doces adequados ao consumo no local. Não sendo permitido produtos industrializados. Obrigatória a oferta de água e, pelo menos, um tipo de refrigerante
Comércio de cervejas e/ou chopp. Poderão ser ofertados ambos os produtos

2.2 Os espaços ofertados terão a metragem mínima de 3m².

2.3 Os credenciados utilizarão estrutura própria, não sendo fornecido nenhum tipo de estrutura pela Secretaria.

DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita por meio do PROTOCOLO DIGITAL, a partir do dia de 01/04/2023 até 12/04/2023.

3.1 A inscrição poderá ser feita de duas formas:

a) **Protocolada digitalmente** pelo Portal do Cidadão, acessando o serviço Abertura de Protocolo, disponível no link:

“<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>”, selecionando: Assunto: SEDEC Sub assunto: **Licença temporária SEDEC com inscrição municipal** (para empreendedores do município) ou sub assunto **Licença temporária SEDEC sem inscrição municipal** (para empreendedores de fora do município). O interessado deverá incluir todos documentos exigidos necessários obrigatórios conforme sua personalidade jurídica, selecionando o botão “+”), relacionados no item 3.6; ou

b) **Protocolada presencialmente**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, no Protocolo Geral, no andar térreo da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, localizada na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos – Novo Hamburgo/RS. O interessado deverá portar toda documentação exigida no item 3.6 em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.



3.2 A taxa do Alvará temporário será gerada ao final do protocolo, devendo ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado no valor de 28 URM's (R\$122,16).

3.2.1 Caso o interessado não seja habilitado e/ou credenciado, a taxa será cancelada.

3.2.2 Em caso de desistência do vendedor após sua habilitação, a taxa paga “não” será devolvida.

3.3 O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto deve-se ficar atento ao PROTOCOLO, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

3.4 As informações prestadas no protocolo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

3.5 A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

3.6 PARA A INSCRIÇÃO SÃO EXIGIDOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Documento de Identificação – RG ou CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica– CPF/ Cartão CNPJ;
- e) Certificado de Curso de Boas Práticas; (para os vendedores ambulantes de alimentos e bebidas);
- f) Alvará de funcionamento de localização de Autônomo (Para PF e ME);
- g) Certificado de MEI – Microempreendedor individual;
- h) Carteira de trabalho do empregado do MEI (quando houver).

DA HABILITAÇÃO

4. Os protocolos com respectiva documentação, serão analisados e conferidos, durante todo período às inscrições, de **01/04/2023 até 12/04/2023**.

4.1 Verificada que a documentação protocolada está de acordo com as exigências do Edital, os inscritos serão considerados aptos e habilitados.



4.2 Havendo número de interessados maior do que o das vagas, o credenciamento será submetido a SORTEIO.

4.3 A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilita automaticamente o interessado.

DO SORTEIO

5. Em caso de necessidade de sorteio, conforme item 4.2, este será realizado no dia **13/04/2023, às 10 horas**, na Sala do Empreendedor, no Centro Administrativo Leopoldo Petry, na rua Guia Lopes, 4201 – 2º andar.

5.1 O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos números de protocolo com os nomes dos(as) participantes habilitados(as).

5.2 Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem sorteados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item 2.1.

5.3 Participarão do sorteio os interessados habilitados desde que estejam presentes.

DO CREDENCIAMENTO

6 O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento por Sorteio”, contendo a ordem dos sorteados com os nomes e CNPJ/CPF. Servindo de base para a emissão do Alvará de funcionamento e localização temporário.

6.1 As propostas habilitadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado. Podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo, submetendo-se aos itens 5.2.

6.2 O selecionados deverão pagar a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário para concluir o credenciamento.

6.3 Somente pagarão a taxa de Alvará de funcionamento e localização temporário, os vendedores que **não forem** vendedores ambulantes no município devidamente regularizados.

6.4 O credenciamento ocorrerá imediatamente após o sorteio.

DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES

7. São deveres dos participantes credenciados:



7.1 Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste edital, em especial quanto à participação no evento.

7.2 Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores.

7.3 Portar o Alvará de funcionamento e Localização Temporário do evento e apresentá-lo à fiscalização caso solicitado.

7.4 Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público.

7.5 Observar as normas da RDC 216/2004 e Portaria 78/2009 da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor.

7.6 Manter preços compatíveis com o mercado.

7.7 A única bebida alcoólica cuja venda será permitida no evento será **cerveja e/ou chopp artesanal, sendo vedada** a comercialização de bebidas alcoólicas destiladas, tais como vodka, uísque, cachaça, e derivados, bem como drinks, batidas e coquetéis.

7.8 Os credenciados deverão armazenar, transportar e manipular os alimentos e bebidas de acordo com as normas sanitárias.

7.9 Os credenciados só poderão permanecer no local do evento na data do mesmo, no perímetro e horário designado pela organização do evento.

7.10 Os credenciados poderão utilizar pontos de energia elétrica fornecidos pelos organizadores.

7.11 Os credenciados não poderão causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento, sob pena de responsabilidade.

7.12 Não poderão utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.13 Não poderão realizar ou distribuir qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico, durante o evento, no local do evento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

9. No ato da inscrição para este edital, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e



gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional.

10. O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo credenciado com terceiros.

11. Os interessados credenciados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

12. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

13. As taxas de alvará de funcionamento e localização temporário não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

14. O Edital estará disponível na página de editais, no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, no link: <https://novohamburgo.rs.gov.br/atos-publicos/SEDEC>.

15. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

16. Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística de instalação poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (51)3594-9940/3097-9460 ou pelo e-mail saladoempreendedor@novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 31 de março de 2023

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



EXTRATO

EDITAL Nº 20/2023

**CRENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM COMERCIALIZAR ALIMENTOS E
BEBIDAS – CARNAVAL 2023**

O MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede à com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará inscrições e seleção de empreendedores para comércio de gêneros alimentícios e bebidas no CARNAVAL 2023, que ocorrerá no dia 15/04/2023, das 20h às 02h do dia 16/04/2023, na pista de eventos.

Poderão participar desta seleção, comerciantes ambulantes (pessoas físicas), comerciantes de alimentos e bebidas (ME, nos moldes do art.54 do código de posturas municipais) e microempreendedores individuais (MEI) que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação no Edital.

O edital completo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo www.novohamburgo.rs.gov.br, no menu “editais”, no link “Secretaria de Desenvolvimento Econômico” e, também, na Agência de Notícias www.an.novohamburgo.rs.gov.br.

Novo Hamburgo, 31 de março de 2023

PARASKEVI BESSA-RODRIGUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico